



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 31316

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO
AO "PASTOR RICARDO RUAS DOS REIS",
CONFORME ESPECIFICA.**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto Legislativo concedido ao **"PASTOR RICARDO RUAS DOS REIS"**, o título de **CIDADÃO EMÉRITO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O título será entregue em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria de orçamento da Câmara Municipal, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2024.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Ricardo Ruas dos Reis nasceu na maternidade São Francisco, em Ribeirão Preto no dia 15/01/1973 - filho do sr. Paulo Garcia dos Reis (in memoriam) e da sra. Maria Aparecida Ruas dos Reis.

É formado em contabilidade e bacharel em Teologia, casado há 31 anos com a professora Iva Eser Gonçalves Mendes dos Reis. Desta união nasceram três filhos: Ricardo Junior, Rafael Mendes e Victor Rayson.

No ano de 1995, nosso homenageado foi ordenado a ministro do Evangelho (Pastor). Em 2024, completa 29 anos de um pastoreio de amor e dedicação às famílias, tendo atuado nos seguintes bairros: Jardim Independência, Vila Abranches, Planalto Verde e na cidade de Cravinhos.

De 2017 até hoje é presidente da querida ADUNT (Igreja Evangélica Assembleia de Deus Um Novo Tempo), com seu templo sede situado na Rua Cel. Luiz da Cunha, 572, na Vila Tibério e suas filiais em Ribeirão Preto. O Pastor Ricardo Ruas também ministra a palavra de Deus em todo o Brasil e no exterior.

Assim, em sua trajetória adornada por gestos de bondade e palavras de fé emerge como um emblema de luz e esperança, uma testemunha viva do poder transformador do amor divino, cujo legado ecoará pelas eras, como um cântico eterno ao Deus Todo-Poderoso.

Para tanto, peço o voto dos ilustres parlamentares para conceder esse título ao nosso homenageado.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2024.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Américo Brasiliense, 426 – CEP: 14015-050 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 2024/040788

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS, COM EFEITO NEGATIVO

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda, certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema Consist-AM, quanto à Tributos Mobiliários – ISS, não consta débito, até a presente data. Consta débitos de Auto de Infração, A.I. nº. 2022/89324, Série A, e A.I. nº. 2022/89323, Série A, parcelados em Dívida Ativa, em 24 parcelas, através do Acordo nº 2022/13297, tendo sido paga a 20ª parcela, em 06/03/2024, estando em dia com o parcelamento. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. A certidão positiva com efeito negativa fica concedida observando-se o disposto no Artigo 206 combinado com o Artigo 151, Inciso VI do C.T.N. que suspende a exigibilidade do crédito tributário. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº. 2024/040788

Nome: RICARDO RUAS DOS REIS

CPF nº.: 141.509.508-65

RG nº.: 21384753 SSP/SP

Endereço: RUA CHILE, Nº 1500, APARTAMENTO 53, JARDIM IRAJÁ

Certidão válida por 180 dias.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Esta Certidão só terá validade com as assinaturas digitais à direita deste documento.

O referido é verdade.

Ribeirão Preto, 11 de março de 2024.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA

Chefe da Divisão de Atendimento
e Cobrança

POSNEG 2024/040788

Lei Complementar nº 1428, artigo 261, de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Danilo Henrique Baptista

Conferido por: Adriana Ribas Gaspar Diez



